



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), para vigor exclusivamente no mês de janeiro de 2020 e a quantia de R\$ 1.045 (mil e quarenta e cinco reais) a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido que os valores relativos ao mês de janeiro de 2020 serão repassados quando do pagamento da folha referente ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres

